

Termo de Referência 86/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2023	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH	18/10/2023 08:58 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23854.006296/2023-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA, TAIS COMO: AVENTAL, BOTINA E OUTROS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	Pacote c/ 10 unidades	300	Avental, descartável, material tnt, gramatura 30g, elástico no punho, manga longa, tamanho único, amarração nas costas - pacote 10 unidades	481513
2	Unidade	2	Avental, modelo com manga, confeccionado em raspa, composto de tiras e elástico presos através de costura, com rebites e fivelas metálicas, para ajuste do usuário na cintura	358103
3	Par	4	Botina, segurança, biqueira em polipropileno, confeccionada em couro e sola em borracha, com elastico nas laterais. Botina - tipo b. Descrição: calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra na cor branca, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido - resinado na cor branca, costurada pelo processo strobrel, forrada gáspea em tecido. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor branca, biqueira em polipropileno para conformação da gáspea. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE	468656
4	Unidade	4	Capacete de segurança, tipo I (aba total), classe B, com as suspensões: PUSH-KEY E FAS-TRAC III, "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Aprovado para: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE.	322195
5	Caixa c/ 100 unidade	90	Luva para procedimento, em látex, sem pó, ambidestra, não estéril, hipoalérgica, tamanho pequena. Caixa com 100 unidades	375935
6	Caixa c/ 100 unidade	100	Luva para procedimento, em látex, sem pó, não estéril, ambidestra, hipoalérgica, tamanho médio. Caixa com 100 unidades.	346720
			Luva, látex natural, banhada com neoprene, flocada internamente com algodão, palma e	

7	Par	225	dedos antiderrapante, aplicação proteção das mãos contra agentes abrasivos,escoriantes e cortantes, e contra agentes termicos e agentes químicos - tamanho "G". Descrição: luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural) e policloropreno (neoprene) na palma e dorso, revestimento interno com algodão flocado, palma e dedos antiderrapantes. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato) e contra agentes químicos (enxofres contendo compostos orgânicos (E), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (N), bases orgânicas (O), peróxidos (P), e aldeídos (T). Com certificado de provação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	318323
8	Caixa c/ 100 unidade	20	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extrapequeno,lubrificada com pó bioabsorvível,apresentação atóxica, ambidestra,uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	269891
9	Caixa c/ 100 unidade	128	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande,lubrificada com pó bioabsorvível,apresentação atóxica, ambidestra,uso descartável, formato anatômico,finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	387698
10	Caixa c/ 100 unidade	10	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, sem pó,antiderrapante, comprimento cano mínimo 80mm, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico	274348
11	Caixa c/ 100 unidade	47	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável,formato anatômico, finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	387699
12	Caixa c/ 100 unidade	10	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração	269893
13	Caixa c/ 100 unidade	230	Luva, procedimento não cirúrgico, sem pó, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, apresentação atóxica, ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico,finalidade resistente à tração - caixa 100 unidades	375935
14	Caixa c/ 100 unidade	11	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, ambidestra,uso descartável, formato anatômico,finalidade resistente à tração - caixa100 unidades	387700
15	Caixa c/ 100 unidade	40	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex natural, tamanho médio, sem pó/ talco, descartável,estéril, cor branca, ambidestra,aplicação proteção para as mãos -caixa 100 unidades	443397
16	Caixa c/ 100 unidade	358	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex, tamanho grande, sem pó/ talco, descartável, estéril, cor branca, ambidestra, aplicação proteção para as mãos - caixa 100 unidades	375934
17	Caixa c/ 100 unidade	15	Luva, procedimento não cirúrgico,material látex, tamanho pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível,esterilidade estéril, cor branca,comprimento cano mínimo 80mm, ambidestra, uso descartável - caixa 100 unidades	312215
18	Caixa c/ 100 unidade	15	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho grande, cano mínimo de 80mm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, superfície lisa, ambidestra, não estéril, descartável, com pó bio-absorvível, formato anatômico - caixa 100 unidades	269892
19	Caixa c/ 100 unidade	578	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho médio, cano mínimo de 80mmm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, superfície lisa, ambidestra, descartável, não estéril, com pó bio-absorvível, formato anatômico, destinada à proteção das mãos do usuário em procedimentos não cirúrgico, realizados em ambiente hospitalar, odontológico,laboratorial, ambulatorial e serviços que requerem muito tato - caixa 100 unidades	351497
20	Caixa c/ 100 unidade	40	Luva, procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno, cano mínimo de 80mm, cor branca, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme,superfície lisa, ambidestra, não estéril, descartável, com pó bio-absorvível, formato anatômico, destinada à proteção das mãos do usuário em procedimentos não cirúrgico, realizados em ambiente hospitalar, odontológico, laboratorial, ambulatorial e serviços que requerem muito tato - caixa 100 unidades	269894

21	Unidade	6	Luva, proteção, material malha de aço, tamanho médio, cano curto, 5 dedos, aplicação para proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Luva de malha de aço. Descrição: luva de segurança confeccionada em malha de aço. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	232462
22	Caixa c/ 100 unidades	38	Luva, proteção, material nitrílica, tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho grande, cor azul, acabamento palma e dorso lisa, ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100 unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), bases orgânicas (O), peróxidos (P) e aldeídos(T)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: grande. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades	450334
23	Caixa c/ 100 unidades	70	Luva, proteção, material nitrílica, tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho médio, cor azul, acabamento palma e dorso lisa, ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100 unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos(t)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: médio. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - mte.. Modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades.	450345
24	Caixa c/ 100 unidades	30	Luva, proteção, material nitrílica, tipo b, aplicação proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água, tamanho pequeno, cor azul, acabamento palma e dorso lisa, ponta dos dedos antiderrapante. Descartável - caixa com 100 unidades. Luva para proteção contra agentes químicos e umidade proveniente de operações com uso de água. Descrição: luva de segurança confeccionada em nitrila, superfície da palma e dorso lisa, ponta dos dedos texturizada, sem pulverização de amido. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos(t)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho: pequeno. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo ministério do trabalho e emprego - mte. Modelo bainha proteção punho, sem talco ou amido. Descartável, equipamento de proteção individual (E.P.I) - caixa com 100 unidades	450346
25	Par	30	Luva, proteção, nitrílica, tamanho único, palma antiderrapante, com forro, reutilizável.	450516
26	Par	2	Luva, segurança, isolante de borracha, alta tensão 20kv, classe 2, tensão máxima 17.000 volts. Luva, segurança, isolante de borracha, alta tensão 20 kv classe 2, tensão máxima de uso 17.000 volts, para trabalhos até 13,8kv, não alérgico, certificado de aprovação de equipamento de proteção individual (CA), tamanho m (10in)	384876
27	Par	2	Luva, segurança, isolante, confeccionada em borracha, classe 00, tipo II, cor preta, tamanho grande. Luva isolante de borracha. Descrição: luva isolante de borracha natural /sintética, tipo ii, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência de 2500v. Tensão de uso: 500v. Prod. Por:imersão. “este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro”. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	486640
28	Par	30	Luva, segurança, material tricotada, 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual	355663
			Luva, segurança, material vaqueta, cano longo de 25cm, reforço externo e interno, raspa	

29	Par	10	na palma e entre os dedos polegar e o indicador, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos,escoriantes, cortantes e perfurantes - tamanho "G". Luva, segurança, material vaqueta, cano longo de 25cm, reforço externo e interno, raspa na palma e entre os dedos polegar e o indicador, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - tamanho "G"	430007
30	Par	33	Luva, segurança, material vaqueta, reforço na palma com punho em raspa, com elastico de ajuste na palma, aplicação proteção das mãos do usuário contra agentes termicos e mecânicos - tamanho "G". Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos descrição: luva de segurança confeccionada em vaqueta integral, reforço na palma, com punho confeccionado em raspa. Possui elástico de ajuste na palma. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes térmicos provenientes de operações de soldagens e processos similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	603259
31	Par	24	Luva, segurança, tipo b, material suedine, revestimento da palma, dorso e dedos em pvc. Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos. Descrição: luva de segurança confeccionada em pvc com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos, 35 cm. Aprovado para: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K) e ácidos minerais inorgânicos (I). Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	432394
32	Caixa c/ 50 unidade	6	Máscara, cirúrgica, tecido não tecido (tnt), cor branca, 3 camadas, eficiência em filtragem bacteriana superior a 96%, pregas horizontais, atóxica, fixação com elástico, excelente acabamento, clip nasal embutido, hipoalergênica, uso descartável, registro anvisa 10317690011 - caixa 50 unidades	483888
33	Unidade	1000	Máscara, tipo proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas,características adicionais semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mod E	485530. Sipac em caixa c/ 50
34	Unidade	206	Óculos, proteção, ampla visão, visor em uma única peça de policarbonato incolor, armação em uma única peça de pvc flexível incolor com ventilação direta através de cinquenta orifícios localizados em cada lateral da armação e ajuste à face do usuário feito através de um tirante elástico preto. Óculos de segurança modelo ampla visão com visor confeccionado em policarbonato incolor, armação confeccionada em uma única peça de pvc flexível incolor com ventilação direta através de cinquenta orifícios localizados em cada lateral da armação e ajuste à face do usuário feito através de um tirante elástico preto. O modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário. Aprovado para: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Com certificado de aprovação CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	298060
35	Unidade	1	Óculos, proteção, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, aplicação segurança, material policarbonato, com lente de policarbonato e proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios ultravioletas. Óculos, proteção, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, aplicação segurança, material policarbonato, com lente de policarbonato e proteção lateral, tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção contra raios ultravioletas. hastes confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de três peças: um suporte de material rígido (pino em uma das extremidades e fixado ao arco através de encaixe permitindo o ajuste do ângulo de inclinação da haste) e duas semi-haste vazadas (extremidades fixadas ao suporte por meio de pino, permitindo o ajuste do tamanho em quatro estágios). Lentes incolor.	363744
36	Par	1	Perneira, aplicação segurança, confeccionada em couro sintético,com forro, com três talas de polipropileno na parte frontal, com bordas e metatarso afixados através de costuras, de fechamento total em solda eletrônica	486310
37	Par	103	Perneira, aplicação segurança, confeccionada em couro sintético,fechamento com velcro, 40cm de comprimento. Confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés. Aprovado para:	447115

			proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	
38	Par	5	Protetor, auricular, plug de silicone, haste de poliéster, tamanho único, para pequenos ruídos - par	234413
39	Unidade	114	Protetor, auricular, tipo concha, aprovado proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Protetor auricular, protetor auditivo, do tipo concha dupla, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	453744
40	Frasco c/ 200ml	1	Protetor, solar, fator proteção fps60, proteção uva + uvb, textura leve, fragrância suave, dermatologicamente testado, oilfree, muito resistente à água e ao suor, oferece proteção imediata logo após aplicação - frasco 200ml	405890
41	Frasco c/ 200ml	1	Repelente, princípio ativo à base de deet, concentração até 10%, isento de óleo, forma farmacêutica aerossol -frasco 200ml	432403
42	Unidade	2350	Respirador, purificador de ar, tipo peça semi facial, filtrante para partículas PFF2. Descrição: peça semi facial filtrante para partículas no formato dobrável, tipo pFF-2, classe S. Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do Inmetro. Aprovado para: proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (pff2). Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	486893
43	Pacote c/ 100 unidades	150	Touca, descartável, material polipropileno, cor branca, tamanho único, com elástico - pacote 100 unidades	332930
44	Caixa c/ 100 unidades	4	Touca, descartável, material tnt, cor branca, tamanho único, com elástico - caixa 100 unidades	369561
45	Conjunto	2	Uniforme, eletricista, composto por calça e camisa manga longa, 100% algodão com tratamento anti-chamas, com faixas reflexivas. Aplicação Para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra arco elétrico, fogo repentino e agentes térmicos. Vestimenta tipo camisa e calça descrição: camisa e calça de segurança confeccionada em tecido UNIFORTE PRO FR, sarja 3x1, 100% algodão, ATPV 9,6 cal /cm ² , fabricado pela companhia tecido santanense, com gramatura nominal de 7.7 OZ /YD ² (260g/m ²). Aprovado para: proteção do tronco, membros superiores e pernas do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Com certificado de aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	418455

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação da validade da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5.1. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....*

1.6. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **35840659000130-0-000002/2023**
- II. 2. Data de publicação no PNCP: **05/09/2023**
- III. 3. ID do item no PCA (*dados disponíveis no quadro abaixo*);
- IV. 4. Classe/Grupo (*dados disponíveis no quadro abaixo*);
- V. 5. Identificador da Futura Contratação (*apresentado no quadro abaixo*).

Planilha PNCP da UFJ completa e atualizada está disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2023>

O quadro abaixo apresenta o os itens III, IV e V:

ID DO ITEM NO PCA	CÓDIGO E NOME DA CLASSE/GRUPO		Identificador da Futura Contratação
2398	6350	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	156678-44/2022
2399	6350	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	156678-44/2022
2400	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2401	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022

2402	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2403	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2404	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2405	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2406	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2407	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2408	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2409	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2410	8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-44/2022
2411	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2412	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2413	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2414	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2415	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2416	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022

2417	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2418	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2419	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2420	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2421	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2422	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2423	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2424	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2425	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2426	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2427	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2428	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2429	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2430	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2431	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2432	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2433	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2434	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2435	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2436	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2437	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2438	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2439	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2440	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2441	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2442	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2443	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2444	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2445	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2446	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2447	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2448	6310	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	156678-44/2022
2449	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2450	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2451	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2452	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2453	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2454	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2455	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022
2456	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022
2457	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2458	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2459	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2528	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022

2460	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2461	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2462	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2463	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2464	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2465	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2466	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2467	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2468	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2469	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2470	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2471	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2472	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022

2473	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2474	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2475	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2476	9320	ARTIGOS DE BORRACHA	156678-44/2022
2477	8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-44/2022
2478	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2479	8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-44/2022
2480	8405	VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO	156678-44/2022
2481	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2482	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2483	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2484	8465	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS	156678-44/2022
2485	8465	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS	156678-44/2022
2486	8465	EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS	156678-44/2022
2487	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2488	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2489	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2490	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2491	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2492	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2493	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2529	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2494	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2495	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2496	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2497	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2498	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2499	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2500	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2501	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-44/2022
2502	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-44/2022
2503	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-44/2022
2504	8430	CALÇADOS MASCULINOS	156678-44/2022
2505	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2506	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2507	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2508	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2509	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022

2510	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2511	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2512	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2513	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2514	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2515	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2516	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2517	8340	BARRACAS E ENCERADOS	156678-44/2022
2518	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2519	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2520	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2521	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022

2522	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2523	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2524	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2525	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	156678-44/2022
2526	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2527	6508	COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	156678-44/2022
2530	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-44/2022
2531	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	156678-44/2022
2532	8440	MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO	156678-44/2022
6131	6509	DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO	156678-33/2023
6149	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6150	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

6084	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6085	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6086	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6087	6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-33/2023
6088	6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-33/2023
6089	6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-33/2023
6090	6530	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	156678-33/2023
6091	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6092	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6093	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6094	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

6095	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6096	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6097	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6098	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6099	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6100	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6101	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6102	6505	DROGAS E MEDICAMENTOS	156678-33/2023
6103	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6104	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6105	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6106	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6107	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023

6108	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6109	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6110	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6111	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-33/2023
6112	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-33/2023
6113	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6114	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6115	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6116	6510	MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS	156678-33/2023
6117	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6118	7930	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	156678-33/2023
		SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO",	

6119	6550	REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6120	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6121	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6122	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6123	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6124	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6125	7540	FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-33/2023
6126	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6127	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6128	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6129	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6130	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023

6132	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6133	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6134	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023
6135	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6136	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-33/2023
6137	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-33/2023
6138	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-33/2023
6139	6532	VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	156678-33/2023
6140	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6141	6515	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	156678-33/2023

6142	6550	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE	156678-33/2023
6143	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6144	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6145	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6146	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6147	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6148	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6151	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6152	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6153	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6154	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6155	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6156	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

6157	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6158	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6159	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6160	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6161	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6162	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6163	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6164	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6165	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6166	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6167	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6168	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6169	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6170	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

6171	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6172	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6173	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6174	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6175	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6176	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6177	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6178	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6179	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6180	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023
6181	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	156678-33/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.

OU

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

<i>Parcela</i>	<i>Composição da parcela</i>	<i>Prazo de entrega</i>
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RODOVIA BR-364, Nº3800 - KM 192 - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - JATAÍ (GO) - CEP: 75.801-615

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

- 5.9. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.10. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.11. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.12. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.13. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.14. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até __ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.15. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.16. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.17. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.18. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.19. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. (...)

6.9.2. (...)

6.9.3. (...)

6.9.4. (...)

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2. (...)

7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1.

8.31.1.2.

8.31.1.3.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*:

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 104.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]*

OU

[em anexo].

OU

9.2. *O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....*

OU

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/Unidade: [...];*

II) *Fonte de Recursos: [...];*

III) *Programa de Trabalho: [...];*

IV) *Elemento de Despesa: [...];*

V) *Plano Interno: [...];*

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 327/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2023 às 08:58:28.